

TERMO DE AFILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de Afiliação, o Município de **CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **18.338.137/0001-16**, com sede administrativa situada à **RUA HEITOR CANDIDO, 60 CEP 36110000** Bairro **CENTRO** representado neste ato por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **02761007603** e portador da Cédula de Identidade nº MG-7.322.572 PC/MG, com embasamento na lei municipal nº Lei nº 978 de 31 de outubro de 2017 manifesta sua vontade de adesão ao quadro de filiados à **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP:30.380-103, em Belo Horizonte – MG., telefone: (31) 2125-2400, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, subordinando-se aos preceitos estatutários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.

O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por lançamento automático de débito na conta corrente, no dia 20 de cada mês, em conformidade com a Portaria vigente e tabela em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

É de responsabilidade do Município o envio dos seguintes documentos:

- I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
- II – Autorização para Débito Automático;
- III - Lei autorizativa para Afiliação;
- IV - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V – LOA – Lei Orçamentária Anual;
- VI –Empenho das Contribuições(Mensal/Anual);

*Os itens IV, V e VI deverão ser atualizados junto a AMM mensalmente/anualmente.

O Município somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.

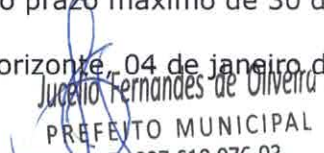
É de responsabilidade da AMM disponibilizar:

- I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
- II - Certidão de quitação de débitos anual;
- III - prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à AMM, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Municípe.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021.


PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03
JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

IDENTIFICADOR BANCÁRIO 02159CHA CONVÊNIO AFILIAÇÃO 3414

Excelentíssimo Sr.(a) **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) Municipal de **CHÁCARA** autoriza o **Banco do Brasil S.A., Agência nº 1614-4** – Praça Sete - em Belo Horizonte, a levar a débito da Conta Corrente do município junto ao Banco do Brasil S.A. – **Agência 4763-5 Conta Corrente 73001-7**, o valor correspondente a Contribuição Mensal devida à AMM – Associação Mineira de Municípios, de conformidade com as seguintes instruções:

- Classe de Contribuição do Município: Classe: **1** / FPM: 0.6
- Data do lançamento do débito automático: dia 20 de cada mês;
- Periodicidade do débito: Mensal;
- **Valor da Contribuição Mensal: R\$ 620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)**
- Reajustamento da Contribuição Mensal: O reajustamento da Contribuição mensal poderá ocorrer anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IGP-M ou outro a ser definido pela Associação Mineira de Municípios, através de Portaria específica a ser expedida e subscrita, conjuntamente pela Presidência e pela Diretoria Financeira da mesma, sendo-lhe conferida ampla publicidade e divulgação;
- O valor da referida contribuição mensal deverá ser levado a crédito da AMM – Associação Mineira de Municípios, **CONVÊNIO 3414** em sua Conta Corrente nº 608.000-6, junto ao Banco do Brasil S.A - Agência nº 1614-4 – Praça Sete – Belo Horizonte – Minas Gerais.

MUNICÍPIO:

Município de **CHÁCARA**

CNPJ: **18.338.137/0001-16**

Endereço: RUA HEITOR CANDIDO,60 - Bairro CENTRO CEP 36110000

BENEFICIÁRIO:

AMM – Associação Mineira de Municípios

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Endereço: Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103

Correio Eletrônico: amm@amm-mg.org.brfinanceiro1@amm-mg.org.brbfabricia.leal@amm-mg.org.br

Telefone : (31) 2125-2400/2424/2426 Fax: (31) 2125-2403

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de **CHÁCARA**
CPF: 02761007603

Jucelio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

**PORTARIA Nº 001/2016
 CONVÊNIO FILIAÇÃO - 3414**

**ANEXO I
 TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS
 À AMM**

FAIXA POPULACIONAL:	CLASSE CONTRIBUIÇÃO:	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
Até 10.188	1	R\$	620,00
De 10.189 a 13.584	2	R\$	744,00
De 13.585 a 16.980	3	R\$	868,00
De 16.981 a 23.772	4	R\$	990,00
De 23.773 a 30.564	5	R\$	1.116,00
De 30.564 a 37.356	6	R\$	1.240,00
De 37.357 a 44.148	7	R\$	1.364,00
De 44.149 a 50.940	8	R\$	1.488,00
De 50.941 a 61.128	9	R\$	1.610,00
De 61.129 a 71.316	10	R\$	1.734,00
De 71.317 a 81.504	11	R\$	1.858,00
De 81.505 a 91.692	12	R\$	1.982,00
De 91.693 a 101.880	13	R\$	2.106,00
De 101.881 a 115.464	14	R\$	2.230,00
De 115.465 a 129.048	15	R\$	2.354,00
De 129.049 a 142.632	16	R\$	2.478,00
De 142.633 a 156.216	17	R\$	2.602,00
Acima de 156.216	18	R\$	2.726,00
Belo Horizonte	19	R\$	2.850,00